



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 5.436/2018

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

SUBSTITUTIVO

Altera dispositivos da Resolução n.º. 61, de 20 de maio de 2016, Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia....., decretou e eu sanciono e promulgo a Resolução n.º....., de autoria da Mesa Diretora:

Artigo 1.º O Artigo 136 da Resolução n.º. 61 de 20 de maio de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 136. A Tribuna Livre é o canal reivindicatório de pessoas e entidades, tendo a duração de 20 (vinte) minutos e terá lugar antes do Expediente da primeira sessão ordinária de cada mês, sob a direção da mesa da Câmara Municipal.

Artigo 2.º O Artigo 147 da Resolução n.º. 61 de 20 de maio de 2016 e seu § 1.º passam a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 147. Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, até às 09h00 do dia da sessão ordinária.

§ 1.º A Diretoria Legislativa disponibilizará no sistema legislativo a pauta do expediente, ordem do dia e pareceres correspondentes até as 12h00 do dia da sessão ordinária, podendo somente após esse horário ser expedido cópia das proposições.

Artigo 3.º O Artigo 164 da Resolução n.º. 61 de 20 de maio de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Art. 164. A Urgência é dispensada de exigências regimentais, salvo a de número legal e parecer, para que determinado projeto seja imediatamente considerado. Para a concessão deste regime de tramitação serão, obrigatoriamente, observadas as seguintes normas e condições:

I – os projetos que forem protocolados com pedido de urgência deverão estar acompanhados de documento expondo as razões de tal solicitação.

II – ainda que haja solicitação de enquadramento em regime de urgência mas sem o documento expondo as razões, o pedido será considerado inexistente e o projeto tramitará sob o Regime de Tramitação Ordinária.

III – a Comissão de Constituição e Justiça apreciará e deliberará sobre as razões da urgência, deferindo ou não a tramitação do projeto em regime especial.

IV - concedida a Urgência, as Comissões Competentes reunir-se-ão, para a elaboração de pareceres, suspendendo-se a Sessão se necessário;

V - na ausência ou impedimento de membros das Comissões o Presidente da Câmara designará, por indicação dos Líderes correspondentes, os substitutos;

VI - na impossibilidade de manifestação das Comissões competentes, o Presidente consultará o Plenário a respeito da sustação da Urgência, apresentando justificativa e, se o Plenário rejeitar, o Presidente designará Relator especial. Se, ao contrário, o Plenário acolher a sugestão da Presidência, a proposição passará a tramitar em regime de prioridade;

VII – poderá ser requerida a deliberação e votação do Projeto na mesma Sessão mediante a apresentação de requerimento escrito, que somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado com a necessária justificativa e requerida:

a) pela Mesa, em proposição de sua autoria;

b) por Comissão, em assunto de sua especialidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

c) por maioria absoluta, no mínimo, dos Vereadores presentes.

VIII - o requerimento de deliberação e votação do Projeto na mesma Sessão poderá ser apresentado em qualquer ocasião, mas somente será anunciado e submetido ao Plenário durante tempo destinado à Ordem do Dia;

IX - não poderá ser concedida a deliberação e votação do Projeto na mesma Sessão para qualquer projeto, com prejuízo de outra Urgência já votada, salvo nos casos de segurança e calamidade pública;

X - aprovado o requerimento de deliberação e votação do Projeto na mesma Sessão, entrará, imediatamente, a matéria respectiva em discussão, salvo a exceção prevista no inciso anterior;

XI - o requerimento de deliberação e votação do Projeto na mesma Sessão não sofrerá discussão, mas a sua votação poderá ser encaminhada pelo autor, que falará ao final, e um Vereador de cada bancada terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo máximo de 15 dias para a tramitação de matérias enquadradas no regime de urgência.

Artigo 4.º Revoga os incisos II e V e os parágrafos 6º, 7º e 8º do artigo 188 da Resolução n.º. 61 de 20 de maio de 2016.

Artigo 5.º Cria o inciso VI no artigo 188 da Resolução n.º. 61 de 20 de maio de 2016.

Art. 188: VI – A convocação de Secretários, Diretores e demais representantes da Administração Pública Direta e Indireta, na forma do artigo 9º, X da Lei Orgânica do Município.

Artigo 6.º Cria o artigo 188-A na Resolução n.º. 61 de 20 de maio de 2016.

Art. 188-A. Serão de alçada do Plenário, escritos e discutidos, sem serem votados, os requerimentos que solicitem informações a entidades públicas ou particulares.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Parágrafo Único: O proponente do requerimento pode apresentar e/ou explicar o tema, e os vereadores poderão se manifestar respeitando o disposto no art. 203, inciso III alínea h e inciso VIII, deste Regimento.

Artigo 7.º Cria o artigo 188-B na Resolução n.º 61 de 20 de maio de 2016.

Art. 188-B. Os requerimentos de votos de louvor e congratulações e manifestações de protesto serão votados em escrutínio secreto, conforme artigo 212 desta Resolução e aprovados por 2/3 (dois terços) dos Vereadores, na forma do artigo 210, § 4.º desta Resolução.

§ 1º Os requerimentos de congratulações e de louvor poderão ser apresentados, também, no transcorrer da ordem do dia.

§ 2º Os requerimentos que solicitem o encaminhamento de votos de louvor e congratulações deverão ser acompanhados de um certificado de reconhecimento justificando o motivo da outorga.

§ 3º Cada Vereador poderá apresentar, no máximo, 01 voto de louvor ou congratulações por mês, exceto durante o período eleitoral, compreendido do registro da candidatura à realização do pleito, quando então será vedada a apresentação de qualquer voto de louvor ou congratulações.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi...

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taquaritinga:

José Rodrigo De Pietro
Presidente

Marcos Rui Gomes Marona
Vice-Presidente

Orides Previdelli Junior
1.º Secretário

Caio Edivan Ribeiro Porto
2.º Secretário